

Vistos a etc...

Acolhemos em seus devidos termos,  
a resposta de fls. 122/129 do Setor de  
Licitações e Contratos, ratificando o  
entendimento dado pelo indeferimento  
de impugnação almejada.

É o parecer.

Em 19/02/2019  
Paulo

Marcele de Almeida Rodrigue:  
OAB/SC 22.607-B

Leandro Machado da Silva  
OAB/SC Nº. 31.985